

## PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº020/2025

**Destinatário da proposta:**

Município Ronda Alta/RS

CNPJ: 87.711.503/0001-53

Representante legal: Marcos Miguel Beux

CPF: 900.945.060-00

Setor: Educação e Cultura

A/C: Andreia

Tel.: (54) 9.9916-3993

E-mail: educacao@rondaalta.rs.gov.br

**Instituição Proponente:**

Sesc – Serviço Social do Comércio

CNPJ: 03575238000133

Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre

CEP: 90200-500

Telefone: (54)3331-2451

**Responsável pela Instituição Proponente:**

Nome: Adriano Do Couto Pereira

CPF: 981.501.970-87

E-mail: acouto@sesc-rs.com.br

**Responsável pelo Projeto:**

Nome: Alícia Agne

Telefone: (54)9.9942-1224

E-mail: aagne@sesc-rs.com.br

**OBJETO/PROJETO:** O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Carazinho/RS, apresenta, a seguir, proposta do espetáculo teatral “**Oh de casa**”, com o **Grupo de Teatro Cia de Garagem**, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Ronda Alta/RS, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

**OBJETIVO GERAL:** O espetáculo “**Oh de Casa: Contos Tropeiros**” será apresentado como parte das atividades comemorativas do **Mês do Gaúcho** no município de **Ronda Alta**, com foco em valorização da cultura regional, educação patrimonial e formação de público para as artes cênicas.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** A atividade tem como objetivos específicos promover a valorização do papel da comunidade e do estudante na sociedade, incentivar a reflexão sobre seus direitos e deveres, fortalecer o senso de responsabilidade e protagonismo juvenil, além de estimular a convivência respeitosa e a importância da educação como ferramenta de transformação pessoal e social.

**ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:** Realização da apresentação aberta ao público, destinadas à comunidade em geral e especialmente aos estudantes da rede pública municipal e estadual.

**CARGA HORÁRIA:** 50 minutos.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 06 de setembro de 2025, turno manhã, início às 9h.

**CRONOGRAMA:**

**8h30:** Recepção dos alunos e comunidade em geral.

**9h:** Espetáculo teatral “OH DE CASA CONTOS TROPEIROS”, com Grupo Cia de Garagem.

**RESPONSABILIDADES:**

**Cabe ao Sesc/RS**

- Fornecer o serviço de atividades para comemorar o Mês do Gaúcho, para realização do evento, antes descrito, no Município de Ronda Alta/RS;
- Designar colaborador para trabalho de assessoria, pesquisa de currículos e profissionais para atender as demandas e temáticas elencadas;
- Participar do planejamento e acompanhar a realização do evento juntamente com a equipe do Município;
- Realizar todas as contratações dos profissionais, efetuando o adiantamento das despesas administrativas necessárias;
- Efetuar os pagamentos acordados com fornecedor contratado nos dias e respectivos vencimentos.

**Propõe-se ao Município:**

- Organizar e realizar o evento em conjunto com o Sesc/RS;
- Designar colaboradores responsáveis pela logística e produção geral do evento;
- Coordenar o desenvolvimento das atividades planejadas conforme o cronograma;
- Coordenar o cronograma com os horários pré-estabelecidos para as atividades;
- Disponibilizar espaço físico com acessibilidade, com as licenças legais (PPCs) todos em dia para segurança de todos;
- Camarim (água, café e lanche...);

- Incluir o SESC RS (logo) como “Apoiador” do evento nos materiais de divulgação, protocolos e mídias em geral;
- Repassar ao SESC/RS, até o dia 25/09/2025, o valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais), mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS, depósito bancário na **conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil**, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

## SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46<sup>1</sup>, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67<sup>2</sup>.

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exerce os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:*  
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

*Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperacão com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares*

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm)

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/d61836.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm)

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)<sup>4</sup>; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores. Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

## NOSSOS DIFERENCIAIS

<sup>4</sup> Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, benéficas, filantrópicas, etc.

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

#### **INVESTIMENTO**

R\$6.000,00 (Seis mil reais).

**Condições de pagamento:** Pagamento integral até o dia 25/09/2025.

**Validade da Proposta:** 30 dias a contar do recebimento no Município.

Carazinho, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
ADRIANO DO COUTO PEREIRA  
Data: 05/08/2025 16:52:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Adriano do Couto  
Diretor de Unidade Operacional  
Sesc Carazinho/RS